



000237

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AO
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, através do Secretário Roque Osmar Pompermaier, vem, por meio desta, solicitar seja realizada:

1. Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 24/2024, pelo período de 1 (um) ano.

2. Aplicação do índice IPCA para a atualização dos valores constantes na ARP nº 148/2024

3. Renovação do saldo total da ARP nº 148/2024, bem como de seu quantitativo inicial.

4. São os itens objeto desta solicitação:

ITEM: 1

LOTE: 1

CÓDIGO: 38738

Descrição: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE $\frac{3}{4}$ E 1.

QUANTITATIVO: 5.000 M³, sendo R\$ 54,95 o preço unitário, totalizando o montante de R\$ 274.750,00.

ITEM: 02

LOTE: 01

CÓDIGO: 38740

Descrição: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.

QUANTITATIVO: 5.000 M³, sendo R\$ 54,95 o preço unitário, totalizando o montante de R\$ 274.750,00.

ITEM: 03

LOTE: 01

CÓDIGO: 47431

Descrição: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL

QUANTITATIVO: 5.000 M³, sendo R\$ 54,95 o preço unitário, totalizando o montante de R\$ 274.750,00.



000288

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ITEM: 04

LOTE: 01

CÓDIGO: 47431

Descrição: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL

QUANTITATIVO: 5.000 M³, sendo R\$ 54,95 o preço unitário, totalizando o montante de R\$ 274.750,00.

5. A quantidade constante nesta solicitação é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.

6. A presente solicitação possui amparo no art. 119, caput, da LCM 14/22, que autoriza a prorrogação da ARP por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ainda assim, verifica-se que os serviços da ARP em mesa vem sendo prestados de forma eficiente, da mesma forma que o Contratado vem cumprindo com suas obrigações.

Outrossim, em consulta ao Banco de Preços, verificou-se os valores médios do fornecimento de PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PO DE PEDRA, cujos preços praticados foram de R\$ 72,56 (setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), R\$ 106,94 (cento e seis reais e noventa e quatro centavos), R\$ 103,97 (cento e três reais e noventa e sete centavos) e R\$ 96,13 (noventa e seis reais e treze centavos) por metro cúbico (M³), conforme relatório anexo.

Ante o exposto, demonstrado o preço vantajoso, esta Secretaria solicita à prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 148/2024.

7. DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de preço vantajoso (Relatório do Banco de Preços)
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico;
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo Fiscal do contrato, *André Kuhn*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

Roque Osmar Pompermaier
Secr. Mun. de Viação e Obras
Decreto 7.680/2025

Roque Osmar Pompermaier
Secretário Municipal de Viação e Obras



000239

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

André Kuhn

Andre Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação

André Kuhn
Assessor Especial de Gabinete
da SEMOB
Decreto 7.697/2025



SELOG Eduardo PM Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 148/2024

2 mensagens

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

22 de maio de 2025 às
08:54

Para: britadoriguacu@gmail.com

Bom dia!

Solicito à empresa **BRITADOR IGUACU LTDA** que informe se há interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 148/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste dos preços iniciais mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), renovando o saldo inicial da referida ata.

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

Secretaria Municipal de Logística e Contratações



(46) 98401-3549



selog.eduardo@capanema.pr.gov.br



Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Britador Iguaçu LTDA <britadoriguacu@gmail.com>

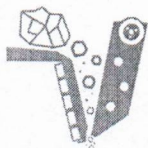
23 de maio de 2025 às 09:08

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Prezado,

O Britador Iguaçu informa que tem interesse na prorrogação.

Att.

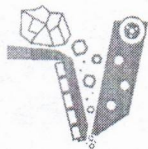


Britador Iguaçu LTDA **Ernesto Colussi**

Indústria de Britagem de Rochas

- (46) 98824-8643
- britadoriguacu@gmail.com
- Localização no Mapa
- Iniciar conversa pelo WhatsApp

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Britador Iguaçu LTDA

Indústria de Britagem de Rochas

- (46) 98824-8643
- britadoriguacu@gmail.com
- Localização no Mapa
- Iniciar conversa pelo WhatsApp



000242

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DECLARAÇÃO DE CONSONÂNCIA DO PREÇO OFERECIDO COM O PREÇO
MERCADOLÓGICO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados em consonância com o preço praticado no mesmo segmento mercadológico da contratação, conforme corrobora a pesquisa realizada no Banco de Preços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem este atestado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 23 de maio de 2025.

Eduardo Vinicius Horbach
Gestor da Contratação



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60


Relatório Resumido de Cotação: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pesquisa realizada entre 23/05/2025 16:20:50 e 23/05/2025 16:30:33

Relatório gerado no dia 23/05/2025 16:31:01 (IP: 187.49.135.78)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	3	1 Unidade	R\$ 72,56 (un)	-	R\$ 72,56	R\$ 72,56
2) PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	4	1 Unidade	R\$ 96,13 (un)	-	R\$ 96,13	R\$ 96,13
3) RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	3	1 Unidade	R\$ 103,97 (un)	-	R\$ 103,97	R\$ 103,97
4) PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	3	1 Unidade	R\$ 106,94 (un)	-	R\$ 106,94	R\$ 106,94

Valor Global: R\$ 379,60



Relatório gerado no dia 23/05/2025 16:31:01 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmEPsoXbp5Ghahw%2fX4vSyyf0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmEPsoXbp5Ghahw%252fX4vSyyf0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



000244

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 16:08:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRITADOR IGUACU LTDA**
CNPJ: **11.812.700/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

2741/2025

RAZÃO SOCIAL: BRITADOR IGUACU LTDA.

CNPJ: 11.812.700/0001-05.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34843.

ENDEREÇO: SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, S/N - ZONA RURAL - LT 42 E42-C GL 134
Capanema - PR CEP: 85676000.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

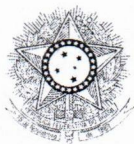
Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 22/07/2025.

Capanema, 23 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QE5X24XX2QR9**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRITADOR IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.812.700/0001-05

Certidão nº: 28566353/2025

Expedição: 23/05/2025, às 16:12:00

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADOR IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.700/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000248

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036875761-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.812.700/0001-05**

Nome: **BRITADOR IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000249

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRITADOR IGUACU LTDA**
CNPJ: **11.812.700/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:33 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2025.

Código de controle da certidão: **409D.08FB.E382.6244**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000250

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.812.700/0001-05
Razão Social: BRITADOR IGUAÇU LTDA ME
Endereço: AC LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL CP S N / STO ANT DO SIEMENS / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052008491917742368

Informação obtida em 23/05/2025 16:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000251

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$54,95 de 04-Junho-2024 e 26-Maio-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$54,95
Valor atualizado pelo índice:	R\$57,72
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$57,72

Memória do Cálculo**Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 04-Junho-2024 e 26-Maio-2025**

Em percentual: 5,0465%

Em fator de multiplicação: 1,050465

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$54,95 * 1,0505

Valor atualizado (VA) = R\$57,72

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$57,72

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 27/30 (prop. Junho-2024) + 10 (de Julho-2024 a Abril-2025) + 25/31 (prop. Maio-2025) = 11.7065

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.7065) - 1 = 0,00000\%$



Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5971 - Ata de registro de preços: 148/2024				Licitação: Pregão - 50 000024/2024				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 48690 - 6 Nome: BRITADOR IGUACU LTDA				CPF/CNPJ: 11.812.700/0001-05		Telefone: 4635522141		04/06/2024		03/06/2025			
Lote: 001													
Item: 001	5.000,00	54,95	274.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,31	93.267,19	3.302,69	181.482,82
Produto: 38738 PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1								Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 54,95	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	5.000,00	54,95	274.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,0599	14.674,94	4.732,9401	260.075,06
Produto: 38739 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0								Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 54,95	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 003	5.000,00	54,95	274.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,15	7.261,64	4.867,85	267.488,36
Produto: 38740 PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200								Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 54,95	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 004	5.000,00	54,95	274.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917,4099	50.411,68	4.082,5901	224.338,33
Produto: 47431 RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL								Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 54,95	
Solicitante: 042697 ADELAR KERBER				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	20.000,00		1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,93	165.615,45	16.986,07	933.384,57
Total geral	20.000,00		1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,93	165.615,45	16.986,07	933.384,57

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5971
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5537 d

26/05/2025 17:03:17



000253

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA., CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 148/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Valor total do aditivo R\$ 1.155.400,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xxxx de 2025

000254



Município de Capanema - PR

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
BRITADOR IGUACU LTDA
Contratada



000255

Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA., CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo no saldo dos itens, **Valor total do aditivo R\$33.941,16(Trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor antes da aplicação do Índice	Valor após aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
01	1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	3.302,69	54,95	57,72	9.148,45
01	2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M3	4.732.9401	54,95	57,72	13.110.24
01	3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	4.867,85	54,95	57,72	13.483,94
01	4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	4.082,5901	54,95	57,72	11.308,77

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
BRITADOR IGUACU LTDA

000256



Município de Capanema - PR

Contratada



000257

Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

ASSUNTO: Aditivo contratual.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;

b) há justificativa dos quantitativos necessários;

c) trata-se de uma contratação de natureza contínua;

d) há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;

e) há indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores e quantitativos;

f) há declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal; (Porém foi solicitada para Secretaria).

g) há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;

h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;

i) questionei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizo a juntada dos seguintes documentos:

1 - Da memória de cálculo completa da atualização monetária do valor do contrato nº **148/2024**, utilizando o **IPCA**, com base na cláusula Décima do contrato/aditivo, com o percentual de **5,0465%**, calculado com base nos últimos 12 (doze) meses, entre 04/06/24 até 26/05/2025,

2 - de habilitação exigidos originariamente no edital da licitação, juntando, nesta oportunidade, o(s) documento(s) que se encontrava(m) com a(s) sua(s) validade(s) vencida(s):

a) Certidão negativa dos tributos federais;

b) Certidão negativa Estadual;

c) Certidão negativa Municipal

d) Certidão Negativa FGTS

e) Certidão Negativa Trabalhista

f) Consulta ao Tribunal de Contas da União

g) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - a minuta do termo aditivo.

Por fim, encaminho os autos ao Departamento Contábil e Financeiro para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da prorrogação da presente contratação, bem como realize a conferência dos cálculos de atualização monetária realizados.

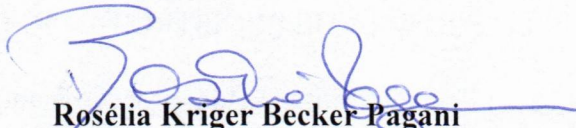
000258



Município de Capanema - PR

Juntado o Parecer Contábil, encaminhem-se os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 26 de maio de 2025


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



000259

Município de Capanema - PR**INFORME DE DOTAÇÃO****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
429	05.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1454	07.001.12.361.1201.2161	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1455	07.001.12.361.1201.2161	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1456	07.001.12.361.1201.2161	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1386	07.001.12.365.1202.2028	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício anterior
1387	07.001.12.365.1202.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1507	08.001.26.782.2601.2041	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1512	08.001.26.782.2601.2041	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1601	08.002.15.452.1501.2335	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6301	08.002.15.452.1501.2335	11613	3.3.90.30.00.00	Do Exercício anterior
1656	09.001.10.301.1001.2340	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1657	09.001.10.301.1001.2340	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1816	10.001.20.606.2001.2097	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1854	10.003.18.541.1801.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, 26 de maio de 2025

**IRANICE BUREI
MAYER**Assinado de forma digital por
IRANICE BUREI MAYER
Dados: 2025.05.26 14:11:51 -03'00'**Iranice Burei Mayer****Técnica em Contabilidade****CRC - PR-036346/0-0**



000280

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 171/2025

REQUERENTE: SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SEMOB

ASSUNTO: Análise do pedido de prorrogação de vigência da contratação. Renovação do quantitativo. Pregão Eletrônico nº 24/2024. Ata de Registro de Preços nº 148/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de pedra, pedrisco, rachão e pó de pedra..

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. RENOVAÇÃO ANUAL DO QUANTITATIVO. REAJUSTE ANUAL PELO IPCA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LCM 14/22. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência da contratação indicada alhures, conforme razões e justificativas constantes no processo.

No que tange aos pedidos de prorrogação contratual, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I) Solicitação de aditivo;
- II) Declaração do Fiscal da contratação;
- III) E-mails e concordância do Contratado;
- IV) Declaração do preço de mercado;
- V) Relatório de cotação;
- VI) Documentação atualizada de habilitação jurídica e fiscal do Contratado;
- VII) Extratos dos cálculos de atualização dos valores da contratação;
- VIII) Relatório da contratação;
- IX) Minuta do 1º termo aditivo;
- X) Minuta do 2º termo aditivo;
- XI) Despacho do Departamento de Contratações Públicas;
- XII) Parecer Contábil.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar,



000261

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos, nas justificativas apresentadas ou na ausência do preenchimento dos requisitos exigidos.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Dos requisitos para o procedimento de alteração da contratação

Dispõe a LCM 14/22:

Art. 194. Em se tratando de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em razão de alteração unilateral do contrato ou no interesse da Administração, observar-se-ão as seguintes regras:

I - o órgão público interessado procederá à abertura de processo, apenso ao respectivo processo de contratação, indicando as razões da alteração unilateral do contrato, de forma detalhada, anexando os cálculos, planilhas, projetos, previsão orçamentária e demais documentos necessários para a formalização da alteração;

II - o processo será encaminhado ao Órgão Central de Contratações Públicas, o qual procederá à intimação do contratado para, querendo, manifestar-se sobre a alteração contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III - em havendo alguma objeção por parte do contratado ou algum apontamento técnico a respeito do objeto a ser alterado, o processo será encaminhado ao órgão público interessado, que se manifestará a respeito das alegações do contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

IV - após a manifestação do órgão público interessado ou não havendo objeções por parte do contratado, o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do termo aditivo e encaminhará o processo à PGM, para a realização do controle prévio de legalidade da alteração contratual e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - estando em ordem o processo, este será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou para autoridade por ele designada, para deliberação;

VI - aprovada a alteração e o reequilíbrio, o extrato do termo aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e os documentos do processo serão divulgados, na íntegra, no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Aplica-se ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação o disposto no § 8º do art. 45 desta Lei.

Por seu turno, a PGM confeccionou o Memorando nº 1/2023/PGM, na intenção de tentar facilitar a compreensão e aperfeiçoar os procedimentos de alteração contratual, cujo conteúdo passaremos a abordar no tópico seguinte.

2.2.1. Dos requisitos para a prorrogação contratual.

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;*
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;*
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;*
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;*
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;*
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;*
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal.*



000262

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;

9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;

10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

11 - minuta do termo aditivo.

Com relação aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, extrai-se o cumprimento satisfatório nestes autos do indicado no referido Memorando, apesar da singeleza das informações.

Os itens 2 e 8 não são aplicáveis ao caso em apreço.

Analisando-se a documentação acostada aos autos até aqui, vislumbra-se o cumprimento satisfatório dos requisitos legais e das diretrizes do Memorando citado.

2.3. Da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da contratação e renovação do quantitativo original do objeto

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 119. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Na hipótese de prorrogação na forma do caput deste artigo, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.

(...)

Art. 113. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - (...)

II - ata de registro de preços: o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas aos contratos previstas nesta Lei e em regulamento;

(...)

Art. 166. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Por seu turno, o Edital da referida licitação previu as seguintes disposições:

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.

21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.

21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.



000263

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Destarte, depreende-se do art. 166 da LCM 14/22 a possibilidade de prorrogação da contratação, em se tratando de serviços contínuos e os preços serem vantajosos para a Administração.

Por meio de uma interpretação literal da legislação local, especialmente o disposto no art. 119 da LCM 14/22, sem olvidar da interpretação lógica e sistemática da legislação federal, em se tratando de serviços contínuos, é possível concluir que os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 são aplicáveis dentro de um mesmo exercício financeiro, não sendo aplicável tal limitação quando da eventual prorrogação dos serviços contínuos para o exercício financeiro seguinte e assim sucessivamente, até o limite de dez anos indicado no art. 107 do mesmo diploma legal.

Caso não fosse essa a interpretação, o quantitativo de todas as licitações/contratações, cujo objeto configura um serviço ou fornecimento contínuo, deveria prever a estimativa de consumo relativo a 10 (dez) anos, o que se mostra desarrazoado.

Filio-me à interpretação de que, em se tratando de serviços contínuos, é permitida a renovação do quantitativo contratual original, na íntegra, anualmente, cujo limite de acréscimos, no montante de 25% indicado na lei de regência, relaciona-se com os eventuais acréscimos necessários dentro de um mesmo exercício financeiro.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual, com o acréscimo de quantitativo pleiteado.

2.4. Do reajustamento em sentido estrito

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação da contratação, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato/ata em questão, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

2.5. Da minuta do termo aditivo.

Diante da informação prestada pelo Departamento de Contratações Públicas, no sentido de que há limitações no sistema para a formalização de apenas um termo aditivo, vislumbra-se que as minutas dos termos aditivos juntadas aos autos cumprem os requisitos legais para o caso.

2.6. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO.



000264

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

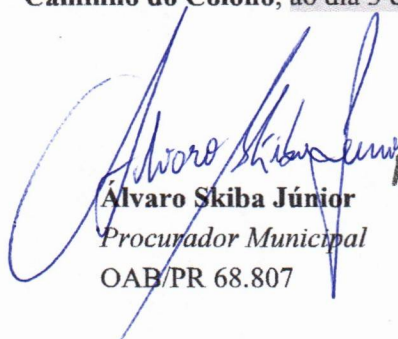
Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade da prorrogação da contratação**, pelo prazo solicitado, com renovação do quantitativo e aplicação do reajuste anual.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- d) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de junho de 2025.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



000265

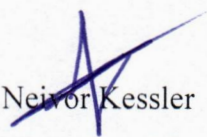
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, Ata de Registro de Preços nº 148/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PO DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 171/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Quantidade e aplicação do Índice IPCA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Município de Capanema, 03 de junho de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Tatiano COPINI 14:05
✓ 2º ADITIVO A ATA 24-2024.pdf • 1 pá...
- Xisto 14:05
Blz
- Carlinhos Tsha 14:02
✓ 😊😊😊😊
- Neivor Kessler 13:43
✓ 0:06
- Aldo 13:40
✓ só que eles vão um dia antes que nós e ...
- Familia Krüger 13:39
✓ Você, mas há Joice em plena atividade
- ALEGRIA DE VIVER 13:39
Silvani: Sinto muito !!!
- Amanda - Engenharia 13:39
✓ o do Aldo eu solicite complementação d...
- Guilherme 13:37
✓ E VOLTAM UM DIA ANTES
- Licitação/Pregão - AMSOP 13:22
~ Joelmir C. Martins: Qual o valor da m...
- Turma das Licitações. 12:51
~ Thais Tomadon: Obrigada
- Mais Barato Confecções 12:22
Mais: Foto
- Divulgação de eventos 12:01
~ Marcos Lima: <https://www.facebook....>
- +55 46 9104-8158 11:26
Certo, posso enviar um Convite de capacita...
- Familia Lourival/Santina 11:26
Mac: 0:06
- Aldo Colussi 11:08
- Baixar o WhatsApp para Windows



Tatiano COPINI

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

HOJE



1º ADITIVO A ATA 24-2024.pdf
1 página • PDF • 156 KB

Boa tarde Tatiano, estou enviando dois aditivos para assinatura, favor assinar digitalmente e me devolver

14:05 ✓



2º ADITIVO A ATA 24-2024.pdf
1 página • PDF • 194 KB

14:05 ✓

+ Digite uma mensagem



000267

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA., CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-

DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 148/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Valor total do aditivo R\$ 1.154.400,00 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ½ E 1	BRITADOR IGUACU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	BRITADOR IGUACU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	BRITADOR IGUACU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	BRITADOR IGUACU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 03 de junho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
BRITADOR IGUACU LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA., CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aplica-se o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo no saldo dos itens, Valor total do aditivo R\$33.941,16 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor antes da aplicação do Índice	Valor após aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
01	1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ½ E 1	M3	3.302,69	54,95	57,72	9.148,45



01	2	38739	PEDRISCO. GRANULOMETRIA 6	M3	4.732.9401	54,95	57,72	13.110,24
01	3	38740	PÓ DE PEDRA. PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	4.867,85	54,95	57,72	13.483,94
01	4	47431	RACHÃO DE PEDRA. GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	4.082.5901	54,95	57,72	11.308,77

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 04 de Junho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
BRITADOR IGUAÇU LTDA
Contratado

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 154/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EAI TELECOMUNICACOES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EAI TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 154/2024 decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 154/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, a partir do dia 10/06/2025, foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ R\$ 37.719,00(Trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor unitário Atual	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor total
1	68628	38738	PEDRA BRITA. GRANULOMETRIA ENTRE 3 e 5	UN	600,00	41,35	43,44	26.064,00
2	68629	38739	PEDRISCO. GRANULOMETRIA 0	UN	120.000,00	0,07	0,0735	8.820,00
3	68630	38740	PÓ DE PEDRA. PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	UN	30.000,00	0,09	0,0945	2.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 04 de junho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ROSAURO LENADRO BARETTA
Representante Legal
EAI TELECOMUNICACOES LTDA
Contratado

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 154/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA –

PARANÁ e de outro lado a empresa EAI TELECOMUNICACOES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EAI TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ sob o nº 08.316.162/0001-45, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 154/2024 decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 26/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 172/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo no Saldo da Ata de Registro de Preços, valor total do Aditivo R\$ R\$ 142,76 (Cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor unitário	Valor unitário Atual	Valor Unitário Após aplicação do Índice	Valor total
1	68628	F O R N E C I M E N T O MENSAL DE LINHA TELEFONICA ANALÓGICA COM CONSUMO ILIMITADO DE LIGAÇÕES LOCAIS DE FIXO PARA FIXO	UN	68,118	41,35	43,44	142,36	26.064,00
2	68629	MINUTO FIXO PARA FIXO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN).	UN	91,562	0,07	0,0735	0,320	8.820,00
3	68630	MINUTO FIXO PARA MÓVEL NACIONAL.	UN	19,269	0,09	0,0945	0,086	2.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 04 de junho de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ROSAURO LENADRO BARETTA
Representante Legal
EAI TELECOMUNICACOES LTDA
Contratado

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	20	UN	950,00	19.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.



000269

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA., CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 148/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, fica aditivado também sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA- Valor total do aditivo R\$ 1.154.400,00(Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00
01	4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	5.000,00	57,72	288.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 03 de junho de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
SANDRO TATIANO COPINI
Data: 05/06/2025 10:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
BRITADOR IGUAÇU LTDA
Contratada

Assinaturas

Página: 1



Documento: 558/2025 - 1º aditivo ao a ata 148-2024.pdf

Data: 05/06/2025 10:49:27

000270

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 9b1d897a-432c-42bf-a995-543dd56d08b6



000271

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 148/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BRITADOR IGUACU LTDA., CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Registro de Preços nº 148/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplica-se o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo no saldo dos itens, **Valor total do aditivo R\$33.941,16(Trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor antes da aplicação do Índice	Valor após aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
01	1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	3.302,69	54,95	57,72	9.148,45
01	2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M3	4.732.9401	54,95	57,72	13.110.24
01	3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	4.867,85	54,95	57,72	13.483,94
01	4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	4.082,5901	54,95	57,72	11.308,77

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 04 de Junho de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO TATIANO COPINI
Data: 05/06/2025 10:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal
BRITADOR IGUACU LTDA
Contratada

Assinaturas

Página: 1



Documento: 559/2025 - 2º aditivo a ata 148.pdf

Data: 05/06/2025 10:49:48

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/06/2025 11:15:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 7c35058b-ef27-41b2-9d86-34e53a36802e